

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 52/95

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, apreciando a MA-26/95, RESOLVEU, por unanimidade de votos deferir à Exma. Sr^a ANA MARIA MADRUGA DO AMARAL, Presidente da 4^a JCJ de João Pessoa-PB, averbação nos assentamentos funcionais, para fins de aposentadoria, de 20 (vinte) meses, relativos à licenças prêmios não usufruídas, tudo em conformidade com o Art. 5º da lei Nº 8.162/91.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1995

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno

ANA MARIA MADRUGA DO AMARAL